



## *Município de Bilac*

### **LEI Nº 2.099, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos e da criação de função gratificada e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no quadro de cargos da Educação, o cargo de Psicopedagogo, de provimento efetivo, com número de vagas, vencimento básico, requisitos e atribuições definidos no Anexo I desta Lei e inserido no Anexo III da Lei nº 2.095, de 10 de dezembro de 2015.

**Parágrafo único.** O Anexo II da Lei nº 2.095, de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido da Tabela V, conforme prevista no Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** Fica criada, na Diretoria Municipal da Fazenda, 1 (uma) função gratificada de Coordenador Financeiro Previdenciário, com quantidade, remuneração, requisitos e atribuições definidos no Anexo III desta Lei.

**Parágrafo único.** A função gratificada de que trata o *caput* deste artigo será exercida junto ao Instituto de Previdência Municipal.

**Art. 3º** Fica extinto, no âmbito da Administração indireta do Município, o cargo comissionado de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Municipal.

**Parágrafo único.** Fica revogado o art. 48 da Lei nº 2.095, de 10 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Fica extinto, no âmbito da Administração direta do Município, na vacância, o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Proteção ao Meio Ambiente.

**Art. 5º** Os vencimentos do cargo público e a remuneração da função gratificada, criados por esta Lei, serão reajustados anualmente, a partir de 2017, na mesma data e pelo mesmo índice aplicado na revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bilac-SP, 19 de janeiro de 2016.

**SUELI ORSATTI SAGHABI**, prefeita



*Município de Bilac*

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA**  
Secretário Administrativo



*Município de Bilac*

**ANEXO I**

59 - Psicopedagogo

Número de vagas	1 (uma)
Vencimento Básico	Tabela V do Anexo II
Carga horária	30 h/semanal

Requisitos	<p>1 - ensino superior completo em pedagogia, na modalidade licenciatura plena, com especialização em psicopedagogia;</p> <p>2 - 3 (três) anos de experiência docente no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, comprovados;</p> <p>3 - acima de 18 anos;</p> <p>4 - condições físicas compatíveis ao exercício do cargo; e</p> <p>5 - conforme instruções reguladoras do concurso público.</p>
------------	--

Atribuições	
Descrição resumida	Desenvolver processo ensino-aprendizagem; implantar assistência psicopedagógica; coordenar programas educacionais, estudos pedagógicos, traçando metas, criando ou modificando processos educativos.
Descrição detalhada	<p>1 - analisar o projeto político-pedagógico das unidades educacionais a fim de verificar como é conduzido o processo de ensino e aprendizagem, como é garantido o sucesso das educandos e como a família exerce seu papel de parceria nesse processo;</p> <p>2 - atuar preventivamente nas unidades educacionais, no sentido de desenvolver competências e habilidades para solução dos problemas de aprendizagem;</p> <p>3 - propor a aquisição de recursos pedagógicos que viabilizem as necessidades de aprendizagem dos educandos;</p> <p>4 - auxiliar a equipe docente e a coordenação pedagógica das unidades educacionais no diagnóstico dos educandos com problemas de aprendizagem e quadros de fracasso escolar;</p> <p>5 - detectar possíveis perturbações no processo de aprendizagem e contribuir para a sua superação;</p> <p>6 - propor ações de intervenção pedagógica e orientações metodológicas visando à superação das dificuldades apresentadas pelos educandos, individualmente ou em pequenos grupos;</p> <p>7 - acompanhar o desenvolvimento dos educandos com problemas de aprendizagem e orientar pais e professores, quando caracterizada a</p>



*Município de Bilac*

	<p>necessidade de encaminhamento para outros profissionais das áreas psicológica, psicomotora, fonoaudiológica e neurológica, dentre outras;</p> <p>8 - desenvolver ações de formação continuada que auxiliem a equipe docente no diagnóstico, acompanhamento e encaminhamentos necessários das diferentes situações e graus de dificuldade de aprendizagem;</p> <p>9 - atender e orientar os pais dos educandos envolvidos para a busca de estratégias de apoio e auxílio no desenvolvimento de seus filhos;</p> <p>10 - proferir palestras para a comunidade relativas às dificuldades e distúrbios causadores do baixo rendimento na vida escolar; e</p> <p>11 - executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
--	---



*Município de Bilac*

**ANEXO II**

TABELA V - 30 HORAS SEMANAIS	
Cargo	Vencimento
Psicopedagogo	R\$ 2.359,22



## *Município de Bilac*

### **ANEXO III**

#### 1 - Coordenador Financeiro Previdenciário

Quantidade	1 (uma)
Remuneração	R\$ 1.250,00
Carga horária	40 h/semanal

Requisitos	1 - ensino superior completo em qualquer área; 2 - acima de 18 anos; 3 - condições físicas compatíveis ao exercício do cargo; e 4 - conforme instruções reguladoras do concurso público.
------------	---

Atribuições	
Descrição resumida	Responsável por coordenar e executar a arrecadação de receitas e o pagamento de despesas do Instituto de Previdência Municipal.
Descrição detalhada	1 - controlar a arrecadação previdenciária; 2 - supervisionar e executar as atividades de contabilidade e a elaboração das demonstrações contábeis e financeiras; 3 - programar, organizar, orientar e coordenar as atividades financeiras e orçamentárias; 4 - elaborar cronograma de desembolso e fluxo de caixa; 5 - praticar atos relacionados com o sistema financeiro em articulação com os setores responsáveis; 6 - supervisionar as atividades referentes a pagamentos, recebimentos, controle de movimentação e disponibilidade financeira; 7 - emitir cheques, movimentar contas bancárias e aplicações financeiras, em conjunto com o Superintendente; 8 - aprovar, no limite de suas atribuições, despesas e dispêndios do Instituto; 9 - assinar, em conjunto com o ordenador de despesas, os documentos de execução orçamentária e outros correlatos; e 10 - executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.